

Anexo 4

SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE INTERCONEXÃO

1 GERAL

- 1.1 Qualquer das Partes poderá, na forma da regulamentação pertinente, solicitar novas Interconexões utilizando o modelo do Apêndice A do presente Anexo.
- 1.2 Cada uma das Partes designará o Ponto Único de Contato (PUC) para recebimento e processamento das solicitações de Interconexão. O PUC terá autoridade e responsabilidade sobre o gerenciamento e manuseio eficientes dessas solicitações. Os PUCs deverão ser oficialmente designados pelas Partes até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2 SOLICITAÇÃO DE NOVA INTERCONEXÃO

- 2.1 Será considerada como Solicitação de Nova Interconexão, aquela destinada ao estabelecimento da interconexão do primeiro POI ou PPI de uma das Partes em uma determinada área local.
- 2.2 Novas Interconexões poderão ser solicitadas nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, conforme disposto no Apêndice A do Anexo 5, ou em qualquer outra ocasião, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.2.2, abaixo:
 - 2.2.1 Em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de uma solicitação de uma nova Interconexão, a Parte Solicitada confirmará, via Fax, através da Confirmação de Pedido, para a Parte Solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Interconexão e os procedimentos e obrigações estabelecidos no Contrato.
 - 2.2.2 Em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de uma solicitação de nova Interconexão, a Parte Solicitada marcará reunião, para até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, para iniciar entendimentos visando estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Apêndice B do Anexo 5 e o cronograma de implantação da nova Interconexão.
 - 2.2.3 O prazo a ser acordado entre as Partes para a ativação de uma Interconexão que envolva a implantação de MTL não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ativação do MTL.

3 SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE INTERCONEXÃO

- 3.1 As Partes acordam que as solicitações de alteração de Interconexões existentes, incluindo o cancelamento das mesmas, serão formuladas durante o processo de Planejamento Técnico Integrado, conforme estabelecido no Anexo 5 do Contrato.

4 PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS INTERCONEXÕES

- 4.1 As Partes definirão conjuntamente um método comum de identificação de circuitos e de rotas para que os mesmos possam ser identificados de forma eficaz.
 - 4.1.1 O método comum de identificação de circuitos e de rotas deverá estar definido até no máximo 15 dias antes da data de início dos testes para ativação da primeira interconexão.
- 4.2 As Partes acordam em discutir o desenvolvimento conjunto de uma interface eletrônica para o acompanhamento dos projetos de Interconexão, o processamento de solicitações de novas Interconexão e solicitações de alterações em Interconexões.

5 PROVIMENTO DE INTERCONEXÃO

- 5.1 As Partes proverão as Interconexões dentro dos prazos mutuamente acordados.

- 5.1.1 Para as alterações de Interconexões existentes, respeitado o disposto no item 5.1 deste Anexo 4, as Partes deverão estabelecer as Interconexões, dentro dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento Técnico Integrado, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Anexo 5.
- 5.1.2 No caso de uma das Partes não atender o prazo de fornecimento de Interconexão, mutuamente acordado, estará sujeita a multa por atraso, conforme a Cláusula Nona do Contrato. A Parte em atraso notificará a outra Parte sobre quaisquer atrasos e, quando possível, as Partes estabelecerão conjuntamente uma nova data para a implementação da Interconexão. O estabelecimento conjunto de uma nova data não isenta necessariamente a Parte em atraso das penalidades que possam ser aplicáveis devido ao atraso.

Anexo 4 - Apêndice A

SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO

O modelo de formulário apresentado a seguir, deverá ser utilizado para o encaminhamento das solicitações de interconexão a serem formuladas pelas empresas.

A data de recebimento da solicitação de interconexão, a ser protocolada pela empresa solicitada, deverá caracterizar o início do prazo a ser acordado para o atendimento, subordinando-se todo o processo às negociações e orientações preconizadas pelo Planejamento Técnico Integrado, em conformidade com o descrito no Anexo 5 e com o disposto no item 2.2 do Anexo 4, deste Contrato.

SOLICITAÇÃO de INTERCONEXÃO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO - RESOLUÇÃO No. 410	
No do PEDIDO:	DATA: / /

EMPRESA SOLICITADA			
RAZÃO SOCIAL: Alpha Nobilis Consultoria e Serviços Ltda			
CNPJ: 03.593.006/0001-08			
ENDEREÇO: Rua Maestro Cardim, 1251 sala 52 Paraiso	CIDADE: São Paulo	CEP: 01323-001	UF SP

EMPRESA SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	CEP:	UF:	FONE:	FAX:
TERMO de CONCESSÃO, AUTORIZAÇÃO ou PERMISSÃO:				
ÁREA de ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:				

DADOS DA SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO			
ÁREA LOCAL da INTERCONEXÃO:			
ENDEREÇO do PONTO de INTERCONEXÃO ou PONTO de PRESENÇA de INTERCONEXÃO:	CEP:	UF:	
MODALIDADE de SERVIÇO a SER PRESTADA:	DATA ESTIMADA para ATIVAÇÃO:		

ASPECTOS TÉCNICOS DA INTERCONEXÃO			
SIGLA DA CENTRAL:	COORDENADAS:	LAT (S):	LON (O):
FABRICANTE da CENTRAL:	MODELO:	SINALIZAÇÃO: SCC#7 ISUP	
PERDA no ENLACE: ≤ 1%	QDE de INTERFACES de 2Mbit/s:	RECURSOS de NUMERAÇÃO:	
ABRANGÊNCIA do PONTO de INTERCONEXÃO ou PONTO de PRESENÇA de INTERCONEXÃO:			

REPRESENTANTES DA EMPRESA SOLICITANTE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO-OPERACIONAL:		
FONE:	FAX:	Correio Eletrônico:
REPRESENTANTE LEGAL:		
FONE:	FAX:	Correio Eletrônico:

ASSINATURA:
